

ção de Finanças está composta dos Senhores
Rubens Pimentel Filho P.M.D.B. (Presidente) e Manoel dos
Santos P.O.S. (Membro) estando vago o cargo de Relator

Considerando que o Regimento Interno em seu ar-
tigo 29 e seu parágrafo único determina que:
"Art. 29. O Membro da Comissão Permanente que fal-
tar a mais de três reuniões e não substituído por
outro Vereador, indicado pelo líder de sua bancada.
Parágrafo único - Quando o líder não fizer a indicação
cabrá ao Presidente da Câmara indicar o substituto."

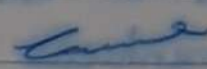
Decreta:

Art. 1º - Fica designado o Vereador Lino Antônio Pina
P.O.S. para responder pela Presidência da Comissão
de Justiça, bem como responder pelo cargo de relator
da Comissão de Finanças, atendendo assim, a propor-
cionalidade dos partidos nas Comissões Permanentes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz, 03 de julho de 1985.


Carlos Roberto Bermudes Rocha
Presidente da Câmara

Decreto Legislativo nº 108/85

O Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º. Fica concedido à funcionária Neuzade Lourenço Deves, ocupante do cargo de prokurista em Comissão de Procurador Legislativo, férias a reuam gozadas no período de 4/7 a 04 de agosto de 1983, relativos ao período de 07 de dezembro de 1983 a 07 de dezembro de 1984.

Art. 2º. Ficam indenizados 10 (dez) dias de férias da funcionária nos termos do artigo 1º da Lei nº 135 de 07/05/1984.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Aracruz, 03 de julho de 1985.

Carlos Roberto Bermudes Rocha
Presidente da Câmara

Decreto Legislativo nº 109/85

O Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, Estado do